



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**EDITAL DE LEILÃO Nº. 006/2025
PROCESSO 132/2025**

LEILÃO ONLINE
006/2025

OBJETO

Alienação de Bens Imóveis do Município de Garopaba/SC

DATA DE REALIZAÇÃO:

08/12/2025 ÀS 14:00 HORAS (horário oficial de Brasília/DF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p42ead2391639e>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº. 006/2025 PROCESSO 132/2025

**DATA DE REALIZAÇÃO: 08/12/2025 ÀS 14:00 HORAS
(horário oficial de Brasília/DF)**

OBJETO: Alienação de Bens Imóveis do Município de Garopaba/SC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC**, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.836.057/0001-90, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, por seu Prefeito Municipal **JÚNIOR DE ABREU BENTO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO ONLINE DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS** descritos no **ANEXO I do presente edital**, através do site www.mgl.com.br, na data indicada abaixo e nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o n. AARC/561.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO:

2.1. O Leilão será realizado durante o seguinte período:

- **ABERTURA PARA LANCES:** A partir do dia 08/12/2025.

1ª PRAÇA: será realizada no dia **08/12/2025**, às **14:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF), ocasião em que os bens serão ofertados pelo valor da avaliação constante no **ANEXO I** deste edital

- **LOCAL:** O leilão será realizado exclusivamente pela internet (ON-LINE), através da plataforma: www.mgl.com.br.

2.2. Na 2ª praça, caso o valor dos lances não alcance os valores de avaliação constante no ANEXO I deste edital, estes ficarão condicionados a análise e aprovação pela prefeitura juntamente com a câmara de vereadores, ou seja, a efetivação da venda somente ocorrerá após a aprovação dos referidos órgãos, não gerando qualquer direito de aquisição ao proponente até que haja decisão favorável à aprovação da venda.

2.3- . A aprovação do lance condicional será formalizada mediante ato administrativo publicado em meio oficial, sendo o arrematante notificado através do seu e-mail de cadastro a proceder ao pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da aprovação, nos termos do edital.

2.4. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

3. DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. O presente certame será realizado pela Modalidade ONLINE. Os interessados deverão estar devidamente habilitados na data e horário; logados, por meio de Login e Senha pessoal, previamente disponibilizado pelo sistema do Leiloeiro Oficial Público Oficial. A habilitação na modalidade ON-LINE ocorre mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: www.mgl.com.br, previamente à realização do leilão, mediante apresentação da documentação solicitada e atendimento aos quesitos legais.

3.2. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 156, inciso II e IV, da Lei de Licitações. É expressamente vedada à participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.

3.3. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro Público Oficial.

3.4. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.mgl.com.br, donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado. Após análise do cadastro e documentação sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail a confirmação de ativação do cadastro, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

3.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

3.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.7. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

3.8. Os lances deverão ser ofertados através do site na internet www.mgl.com.br, em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

3.9. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

3.10. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.11. O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

3.12. Não havendo mais lances ofertados, será considerado vencedor o maior lance registrado, finalizando-se, assim, o ato. Caso o bem não seja objeto de arrematação poderá, na mesma data e a critério do Município, ser novamente apregoados, ao final do leilão.

3.13. A simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

3.14. Os lances poderão ser realizados a partir da publicação do presente edital.

3.15. As pessoas físicas e jurídicas que tiverem seu cadastro online aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes ao leiloeiro oficial para assinar em seu nome Recibo Provisório ou Nota de Leilão.

3.16. Os Lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

3.17. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

3.18. O maior lance registrado será declarado vencedor se, ao término do cronômetro apresentado na plataforma, não houver registro de lance superior. Caso seja ofertado novo lance dentro do prazo do cronômetro, este será automaticamente reiniciado, sucessivamente, até que se encerre sem a apresentação de novo lance, ocasião em que o lote será considerado vendido ao arrematante do maior lance.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4. DOS BENS

4.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

4.2. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, e o(s) bem(ns) relacionado(s) para o leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia, sendo que as informações mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

4.3. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bem imóvel, de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

4.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO BEM, isentando o Comitente proprietário e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4.5. Reserva-se ao Município o direito de liberar ou não o bem objeto de Leilão a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Os interessados poderão visitar os bens imóveis nos seus respectivos endereços.

5.1.1. Dias de visitação: 12/11 à 05/12/2025 (Dias úteis conforme funcionamento da Prefeitura).

5.1.2. Local:

5.1.3. Contato para informações complementares:

5.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

6. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

6.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

7. DO PAGAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do leilão, sendo que o valor do lance deverá ser pago em favor do município conforme dados bancários a seguir:

7.1.1. TRANSFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 4721-0
Conta Corrente: 575221345-9
Operação 006
Favorecido: Prefeitura Municipal de Garopaba

7.1.2. PIX POR DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 4721-0
Conta Corrente: 575221345-9
Operação 006
Favorecido: Prefeitura Municipal de Garopaba

7.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo do Município.

7.3. A arrematação poderá ocorrer também na forma parcelada desde que o lote não possua lance a vista. O pagamento poderá ser feito em até 03 (três) parcelas com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), devendo o montante ser quitado diretamente em conta bancária do Município informado no item 7.1. Em caso de atraso das parcelas incidirá multa de 20% sobre o valor da parcela atrasada, acrescida de correção monetária e de juros de mora em 1% ao mês.

7.4. Caso o lance parcelado seja coberto por um a vista, o lote seguirá somente com possibilidade de lances a vista. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

7.5. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será efetivada por uma garantia real sobre o bem, a qual irá perdurar até a quitação do valor da arrematação.

7.6. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

7.7. A Nota de Venda do Leiloeiro será emitida em nome do arrematante e enviado via e-mail cadastrado, somente após o pagamento integral da arrematação.

8. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

8.1. O arrematante deverá pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), nos termos do art. 24, parágrafo único, do





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Decreto nº 21.981, de 19/10/32, por meio de boleto bancário ou chave PIX a ser informada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão ou da notificação de aprovação em caso de lance condicional, conforme informado no e-mail após a arrematação.

8.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

9. DOS IMÓVEIS

9.1. A formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada no prazo de trinta (30) dias, contados do pagamento integral do bem alienado.

9.2. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a partir da data da arrematação do imóvel, todas as eventuais despesas com averbações decorrentes da lavratura da escritura pública de compra e venda e seu registro.

9.3. Serão de responsabilidade do arrematante, despesas relativas à transferência dos imóveis, tais como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, emolumentos e outras despesas pertinentes.

10. DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES

10.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

10.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

10.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

10.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site do leiloeiro, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.6. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspense/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

10.7. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

11. DA RETIRADA

11.1. Transcorrido o prazo para eventual desocupação do imóvel estabelecido em edital, e cumpridas as determinações dispostas, o imóvel arrematado será disponibilizado pelo Município de Garopaba/SC, ao arrematante/procurador, mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e/ou entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, bem como a formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda.

11.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do bem objeto de venda em Leilão ao arrematante.

11.3. Para efetuar a posse do bem arrematado, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

12. DO SISTEMA

12.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site do leiloeiro.

12.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site do leiloeiro poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Garopaba/SC, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.1333/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

15.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

15.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comitente, com base na legislação em vigor.

15.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a comitente.

15.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

15.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

15.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

15.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Garopaba/SC.

15.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo do Município de Garopaba/SC.

15.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura.

15.14. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura integral do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados, visto que para se habilitar no leilão é requisito obrigatório a confirmação do conhecimento e da leitura integral do edital. O leiloeiro público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

15.15. Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal e/ou com Leiloeiro Oficial através do telefone/Whatsapp: (XX) XXXXXXXXXX ou pelo e-mail: fernando@fernandoleiloeiro.com.br

15.16. ANEXOS:

15.16. ANEXO I – Descrição dos terrenos.

Garopaba/SC, 10 de novembro de 2025.

JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I

Lote	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 2.152,07 M ² (DOIS CENTO E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, MATRICULADO SOB O Nº 9.473 NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GAROPABA/SC, CADASTRADO SOB O Nº 26839 E LOCALIZADO NA RUA JOÃO BASILEU LOPES, NO BAIRRO GAMBOA, EM GAROPABA/SC.	R\$ 2.112.683,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p42ead2391639e>

